



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO
PAULO/GUARULHOS - DEAIN/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **Recurso de Multa**

Destino: **NUMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08704.007623/2025-54**

Interessado: **FLYBONDI LINHAS AEREAS SA.**

1. Trata-se de defesa administrativa apresentada pela companhia aérea Flybondi Linhas Aéreas S.A., em face do Auto de Infração nº 1348_04204_2025, lavrado em 04/09/2025, com fundamento no artigo 109, inciso VI da Lei nº 13.445/2017, combinado com o artigo 171, inciso XI do Decreto nº 9.199/2017, em razão da suposta omissão quanto ao compromisso de manutenção da estada ou promoção da saída da passageira Maria Micel Garcia, nacional da Argentina, impedida de ingressar no país por ausência de prazo de estada disponível.

2. A defesa alega que:

- A passageira foi impedida de entrar no Brasil no dia 03/09/2025;
- A companhia aérea remarcou o voo de retorno para o dia 04/09/2025, conforme comprovante de reserva anexado;
- A passageira foi hospedada no hotel hospedados no Hotel TRYP – Terminal 3, com diária custeada pela companhia aérea no dia 03/09/2025;
- A passageira recusou-se a embarcar nas oportunidades oferecidas, optando por permanecer no aeroporto para buscar solução junto à autoridade migratória;
- A entrada da passageira foi posteriormente autorizada.

3. Diante dos documentos juntados, verifica-se que a companhia aérea prestou a assistência devida, tanto no que se refere à promoção da saída quanto à manutenção da estada da passageira, conforme exigido pela legislação migratória. A recusa da passageira em embarcar não pode ser imputada à transportadora, que demonstrou ter cumprido suas obrigações legais e operacionais.

4. Dessa forma, **DEFIRO** o recurso, determinando o **cancelamento do Auto de Infração nº 1348_04204_2025**, com o consequente arquivamento do processo administrativo.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DEAIN/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 17/10/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143099832&crc=AC7BBFE7.](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143099832&crc=AC7BBFE7)

Código verificador: **143099832** e Código CRC: **AC7BBFE7**.
